

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: tgs2lazj <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/06/2025 Requerimento nº 352/2025 Protocolo nº 6573/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Luciano Uchoa Carneiro da Cunha, Diretor-Presidente da Concessionária Nova Rota do Oeste**, empresa responsável pela concessão da BR-163 no Estado de Mato Grosso, a fim de que seja informada data e horário disponíveis para atendimento deste parlamentar, Deputado Valdir Barranco, juntamente com a Sra. Rosa Neide, Diretora Administrativo-Financeira da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e as lideranças do Assentamento Jonas Pinheiro, localizado no município de Sorriso-MT, com o objetivo de tratar dos encaminhamentos necessários à efetiva implementação da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que assegura a isenção do pagamento de pedágio para os moradores do referido assentamento.

## JUSTIFICATIVA

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, negou o recurso interposto pela Concessionária Nova Rota do Oeste e manteve a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, garantindo a isenção da tarifa de pedágio aos moradores do Assentamento Jonas Pinheiro, localizado no município de Sorriso-MT. A decisão do STF reafirma que, diante da inexistência de rota alternativa gratuita, os residentes daquela comunidade não podem ser penalizados com cobrança de tarifa para realizar deslocamentos essenciais, como o acesso à saúde, ao trabalho, à educação e demais necessidades cotidianas.

A decisão judicial, respaldada em princípios constitucionais como o direito à liberdade de locomoção e à igualdade, estabelece que a isenção será válida enquanto não houver alternativa viária gratuita e que o benefício deve ser concedido mediante o cadastramento de um veículo por família diretamente junto à concessionária.

Contudo, até o momento, não houve definição prática ou operacional por parte da Concessionária Nova Rota do Oeste sobre a forma de cumprimento dessa decisão judicial. As lideranças do assentamento, bem como representantes da CONAB e deste mandato parlamentar, estão aguardando providências claras e objetivas para a efetiva aplicação da medida.

Diante disso, solicitamos que a concessionária nos informe, com brevidade, a data e o horário em que poderá nos receber para reunião presencial, a fim de discutirmos os procedimentos necessários ao cadastramento dos veículos, critérios adotados, garantias legais e prazos para o cumprimento da decisão.



Tal diálogo é fundamental para assegurar os direitos da população do assentamento, garantir o respeito à decisão judicial e evitar novos entraves que possam prejudicar os moradores da região.

Para facilitar a análise e os encaminhamentos por parte da concessionária, anexamos a este requerimento cópia da decisão proferida pelo ministro Alexandre de Moraes, que mantém a isenção do pagamento de pedágio para os moradores do Assentamento Jonas Pinheiro.

A obtenção dessas informações e o agendamento dessa reunião são imprescindíveis para assegurar a transparência, o diálogo institucional e a correta execução da medida determinada pelo Supremo Tribunal Federal, reafirmando o compromisso deste Parlamento com os direitos das comunidades rurais de nosso Estado.

Contamos com a colaboração de Vossa Senhoria para o pronto atendimento deste requerimento, em respeito à decisão judicial vigente e aos princípios da responsabilidade administrativa e do interesse público.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Junho de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual